

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</p>
<p>DESPACHO:</p> <div data-bbox="247 541 778 796" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>27 DESPACHO</p><p>Recebido nesta data Registra-se, atue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>132</u> do regime interno. Sala das Sessões.</p><p>Em, <u>31 MAR 2022/20</u></p><p>_____ PRESIDENTE</p></div>	
<p>AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	

PROJETO DE LEI N. __, DE __ DE ____ DE 2022.

Altera a Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a nova estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a nova estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I – Do Departamento de Sistemas e Aplicações:

- a) a Gerência de Sistemas Judiciários;
- b) a Divisão de Sistema Judicial de 2ª Instância;
- c) a Gerência de Sistemas Administrativos;
- d) a Gerência de Sistemas de Recursos Humanos;
- e) a Divisão de Sistemas de Recursos Humanos;
- f) a Gerência do Portal do Poder Judiciário.

II – Do Departamento de Conectividade:

- a) a Gerência de Sistemas Ativos e Passivos de Rede;
- b) a Divisão de Ativos;
- c) a Gerência de Sistemas de Conectividade Externa (WAN);
- d) a Gerência de e-mail Corporativo;
- e) a Divisão de Backup.

III – Departamento de Suporte e Informação:

- a) a Assessoria de Informática II;
- b) a Gerência de Sistemas de Engenharia de Hardware;
- c) a Divisão de Manutenção;
- d) a Gerência de Sistemas de Elearning;
- e) a Divisão de Elearning;
- f) a Gerência de Sistemas de Suporte;

- g) a Gerência de Help Desk;
- h) a Divisão de Suporte a Sistemas da 1ª Instância;
- i) a Divisão de Suporte a Sistemas da 2ª Instância.

IV – Departamento de Administração de Banco de Dados:

- a) a Gerência de Banco de Dados de 1ª. Instância;
- b) a Gerência de Banco de Dados de 2ª Instância.

Parágrafo único. Extinguem-se, igualmente, os cargos vinculados às unidades modulares discriminadas nos incisos antecedentes.

Art. 3º Ficam criados, na estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I – vinculadas à Coordenadoria e Tecnologia da Informação:

- a) a Assessoria de Governança e Planejamento de TIC;
- b) a Núcleo de Aquisições.

II – vinculadas ao Departamento de Sistemas e Aplicações:

- a) a Gerência Sênior de Arquitetura de Software

III – vinculadas ao Departamento de Conectividade:

- a) a Gerência de Ativos de Infraestrutura de Telecomunicações;
- b) a Gerência de Disponibilidade e Capacidade;
- c) a Gerência de Continuidade de Serviços Essenciais.
- d) a Gerência Sênior de Operações

IV – vinculadas ao Departamento de Suporte e Informação:

- a) a Gerência de Ativos de Microinformática;
- b) a Gerência de Serviços;
- c) a Central de Serviços.

V – vinculadas ao Departamento de Administração de Banco de Dados:

- a) a Gerência Sênior de Governança de Dados.



Art. 4º Extinguir cargos no quadro total de vagas da segunda instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

- I – treze cargos de natureza especial de Gerente PDA-CNE IV;
- II – oito cargos de natureza especial de Chefe de Divisão PDA-CNE V;
- III – dois cargos de natureza especial de Assessor de Informática II PDA-CNE V.

Art. 5º Criar cargos no quadro total de vagas da segunda instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

- I – uma função de confiança de Gestor Administrativo 1 – FC;
- II – quatro funções de confiança de Gestor Administrativo 2 – FC;
- III – uma função de confiança de Gestor Administrativo 3 – FC;
- IV – duas funções de confiança de Assessor Administrativo de TIC 1 - FC;
- V – sete funções de confiança de Assessor Administrativo de TIC 2 – FC;
- VI – dezenove cargos de natureza especial de Assessor de Projetos de TIC - PDA-CNE V;
- VII – um cargo de natureza especial de Assessor Jurídico do Núcleo de Aquisições - PDA – CNE III;
- VIII – um cargo de natureza especial de Assessor de Projetos de Sistemas de Fluxo - PDA – CNE III;
- IX – três cargos de natureza especial de Gerente Sênior de Arquitetura de Software - PDA – CNE III;
- X – oito cargos de natureza especial de Gerente de Sistemas de Informação - PDA-CNE IV;
- XI – Um cargo de natureza especial de Gerente de Ativos de Infraestrutura e de Telecomunicação - PDA-CNE IV;
- XII – Um cargo de natureza especial de Gerente de Disponibilidade e Capacidade PDA-CNE IV;
- XIII – Um cargo de natureza especial de Gerente continuidade de serviços essenciais - PDA-CNE IV;
- XIV – Um cargo de natureza especial de Gerente de Serviços - PDA-CNE IV;

XV – Um cargo de natureza especial de Gerente de Ativos de Microinformática - PDA-CNE IV;

Art. 6º O art. 10 da Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008 passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

Art. 10

VIII – Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação:

compreendendo funções e atividades operacionais, técnicas e administrativas da área de Tecnologia da Informação e Comunicações do Poder Judiciário consideradas de alta complexidade e que exigem formação de nível superior nos seguintes perfis: Segurança da Informação, Infraestrutura de TIC, Desenvolvimento de Sistemas;

.....

§ 4º As carreiras de Agente da Infância e Juventude, Oficial de Justiça, Distribuidor, Contador e Partidor, Técnico Judiciário, Analista Judiciário e de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicações são escalonadas em quatro classes: A, B, C e D. (NR)

§ 5º Os valores de subsídio correspondentes às classes e níveis estão definidos nos Anexos XIV a XIX-A deste instrumento legal. (NR)

Art. 7º O art. 26 da Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 26.

VII – Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) a classe “A” é privativa de graduados em curso de nível superior na Área de Tecnologia da Informação, reconhecido por órgão governamental competente;

b) a classe “B” é privativa de servidores com curso de Pós Graduação Lato Sensu em áreas relativas às atribuições desempenhadas, provido por instituições reconhecidas por órgão governamental competente e homologadas pelo Tribunal de Justiça;



c) a classe “C” é privativa de servidores com curso de Mestrado em áreas relativas às atribuições desempenhadas, provido por instituições reconhecidas por órgão governamental competente e homologadas pelo Tribunal de Justiça;

d) a classe “D” é privativa de servidores com curso de Doutorado em áreas relativas às atribuições desempenhadas, provido por instituições reconhecidas por órgão governamental competente e homologadas pelo Tribunal de Justiça.

Art. 8º O art. 35 da Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 35.

§ 12º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicações, cuja duração máxima do trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas e o limite máximo de 08 (oito) horas diárias.

Art. 9º Ficam criados 40 (quarenta) cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação no quadro total de vagas da segunda instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 10. Fica alterado o anexo II da Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Quadro Total de Vagas – 2ª Instância

Cargo/Função	Grupo Ocupacional	Vagas
[...]	[...]	[...]
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicações	PTJ	40
[...]	[...]	[...]

Assessor Administrativo de TIC 1	PDA – FC	2
[...]	[...]	[...]
Assessor Administrativo de TIC 2	PDA – FC	7
[...]	[...]	[...]
Gestor Administrativo 1	PDA – FC	7
[...]	[...]	[...]
Gestor Administrativo 2	PDA – FC	21
[...]	[...]	[...]
Gestor Administrativo 3	PDA – FC	91
[...]	[...]	[...]
Assessor de Projetos de TIC	PDA – CNE V	19
[...]	[...]	[...]
Assessor Jurídico do Núcleo de Aquisições	PDA- CNE III	1
[...]	[...]	[...]
Gerente	PDA – CNE IV	17
Gerente de Sistemas de Informação	PDA – CNE IV	8
Gerência de Ativos de Infraestrutura e de Telecomunicação	PDA – CNE IV	1
Gerência de Disponibilidade e Capacidade	PDA – CNE IV	1
Gerência de Continuidade de Serviços Essenciais	PDA – CNE IV	1
Gerência de Serviços	PDA – CNE IV	1
Gerência de Ativos de Microinformática	PDA – CNE IV	1
[...]	[...]	[...]
Assessor de Projeto de Sistemas de Fluxo	PDA-CNE III	1
[...]	[...]	[...]
Gerente Sênior de Arquitetura de Software	PDA-CNE III	3
[...]	[...]	[...]
Chefe de Divisão	PDA- CNE V	80

Art. 11. Fica alterado o anexo III da Lei 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III



Estrutura Organizacional – 2ª Instância

I – PRESIDÊNCIA

.....

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

.....

VII- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assessoria da Coordenadoria

Assessoria de Segurança da Informação de TI

Assessoria de Governança e Planejamento de TIC

Núcleo de Aquisições

1- Departamento de Sistemas e Aplicações

Gerência Sênior de Projetos Administrativos

Gerência Sênior de Arquitetura de Software

Gerência Sênior de Projetos Judiciários

2- Departamento de Conectividade

Gerência Sênior de Operações

Gerência de Ativos de Infraestrutura de Telecomunicações

Gerência de Disponibilidade e Capacidade

Gerência de Continuidade de Serviços Essenciais

3- Departamento de Suporte e Informação

Gerência de Ativos de Microinformática

Gerência de Serviços

Central de Serviços

4- Departamento de Administração de Banco de Dados

Gerência Sênior de Governança de Dados

Art. 12. Fica alterado o anexo X da Lei 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

Distribuição de Cargos, Vagas – Lotacionograma da Secretaria do Tribunal de Justiça Segunda Instância

I – PRESIDÊNCIA

.....

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

.....

VII- COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Coordenador PDA-CNE-I

Assessoria da Coordenadoria

Assessor de Coordenadoria PDA-CNE-VI



Gestor Administrativo 2 – FC

Assessoria de Segurança da Informação de TI

Assessor de Segurança da Informação de TI - PDA-CNE-III

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE V

Assessoria de Governança e Planejamento de TIC

Assessor Administrativo de TIC 1 – FC

Núcleo de Aquisições

Assessor Jurídico do Núcleo de Aquisições de TIC – PDA – CNE III

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V

Gestor Administrativo 3 - FC

1- Departamento de Sistemas e Aplicações

Diretor de Departamento PDA-CNE-II

Gestor Administrativo 2 – FC

Gerência Sênior de Projetos Administrativos

Gerente Sênior de Projetos de TI - PDA-CNE-III

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V (3 Cargos)

Assessor Administrativo de TIC 2 – FC



Gerente de Sistemas de Informação PDA – CNE IV (3 Cargos)

Gerência Sênior de Projetos Judiciários

Gerente Sênior de Projetos de TI - PDA-CNE-III

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V (4 Cargos)

Assessor Administrativo de TIC 2 – FC (2 Cargos)

Gerente de Sistemas de Informação PDA – CNE IV (3 Cargos)

Assessor de Projetos de Sistemas de Fluxo PDA – CNE III

Gerência Sênior de Arquitetura de Software

Gerente Sênior de Arquitetura de Software PDA – CNE III

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V

2- Departamento de Conectividade

Diretor de Departamento PDA-CNE-II

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V

Gestor Administrativo 1 – FC

Gerência Sênior de Operações

Gerente Sênior de Arquitetura de Software PDA – CNE III



Gerência de Ativos de Infraestrutura de Telecomunicações

Gerente de Ativos de Infraestrutura de Telecomunicações - PDA
– CNE IV

Assessor Administrativo de TIC 2 - FC

Gerência de Disponibilidade e Capacidade

Gerente de Disponibilidade e Capacidade - PDA – CNE IV

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V

Gerência de Continuidade de Serviços Essenciais

Gerente de Continuidade de Serviços Essenciais - PDA – CNE
IV

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V

3- Departamento de Suporte e Informação

Diretor de Departamento PDA-CNE-II

Gestor Administrativo 2 – FC

Assessor Administrativo TIC 2 - FC

Gerência de Ativos de Microinformática

Gerente de Ativos de Microinformática - PDA – CNE IV

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V

Gerência de Serviços

Gerente de Serviços - PDA – CNE IV

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V (2 Cargos)

Central de Serviços

Assessor Administrativo de TIC 1 – FC

Assessor Administrativo de TIC 2 – FC (2 Cargos)

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V

4- Departamento de Administração de Banco de Dados

Diretor de Departamento PDA-CNE-II

Gestor Administrativo 2 – FC

Gerente de Sistemas de Informação PDA – CNE IV (2 Cargos)

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V

Gerência Sênior de Governança de Dados

Gerente Sênior de Arquitetura de Software PDA – CNE III

Assessor de Projetos de TIC – PDA – CNE – V

Art. 13. Fica acrescentado no Anexo XI da Lei 8.814, de 15 de janeiro de 2008, o cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação:



Cargo	Exigência de Ingresso	Grupo Ocupacional
[...]	[...]	[...]
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nível superior na Área de Tecnologia da Informação	PTJ
[...]	[...]	[...]

Art. 14. Ficam acrescentadas no Anexo XII da Lei 8.814, de 15 de janeiro de 2008, os seguintes cargos comissionados:

Cargo	Grupo Ocupacional
[...]	[...]
Assessor de Projetos de TIC	PDA-CNE V
[...]	[...]
Assessor Jurídico do Núcleo de Aquisições de TIC	PDA-CNE III
[...]	[...]
Assessor de Projetos de Sistemas de Fluxo	PDA-CNE III
[...]	[...]
Gerente Sênior de Arquitetura de Software	PDA-CNE III
[...]	[...]
Gerente de Sistemas de Informação	PDA-CNE IV
[...]	[...]
Gerente de Ativos de Infraestrutura e de Telecomunicação Corporativas	PDA-CNE IV
[...]	[...]
Gerente de Disponibilidade e Capacidade	PDA-CNE IV
[...]	[...]
Gerente de Continuidade de Serviços Essenciais	PDA-CNE V
[...]	[...]
Gerente de Serviços	PDA – CNE IV

[...]

[...]

Gerente de Ativos de Microinformática

PDA – CNE IV

[...]

[...]

Art. 15. Ficam criadas e acrescentadas no Anexo XIII da Lei 8.814 as seguintes funções de confiança:

Função de Confiança	Grupo Ocupacional	Cargo Efetivo Requerido	Acréscimo
Assessor Administrativo de TIC 1	PDA-FC	Servidor efetivo com mais de 5 anos no PJ e com graduação ou pós graduação na área TIC	R\$ 5.706,22
Assessor Administrativo de TIC 2	PDA-FC	Servidor efetivo com mais de 5 anos no PJ ou graduado ou pós graduado na área TIC	R\$ 3.346,84

Art. 16. Fica criado o Anexo XIV-A contendo a remuneração do cargo de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação.

ANEXO XIV - A



Tabela de Subsídio – Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação

		Classe			
		A	B	C	D
Nível	I	R\$ 7.337,26	R\$ 8.291,10	R\$ 9.368,94	R\$ 10.586,91
	II	R\$ 7.924,24	R\$ 8.954,39	R\$ 10.118,46	R\$ 11.433,86
	III	R\$ 8.558,18	R\$ 9.670,74	R\$ 10.927,94	R\$ 12.348,57
	IV	R\$ 9.242,83	R\$ 10.444,40	R\$ 11.802,17	R\$ 13.336,45
	V	R\$ 9.982,26	R\$ 11.279,95	R\$ 12.746,34	R\$ 14.403,37
	VI	R\$ 10.481,37	R\$ 11.843,95	R\$ 13.383,66	R\$ 15.123,54
	VII	R\$ 11.005,44	R\$ 13.206,53	R\$ 15.847,83	R\$ 19.017,40
	VIII	R\$ 11.555,71	R\$ 13.866,85	R\$ 16.640,22	R\$ 19.968,27
	IX	R\$ 12.133,50	R\$ 14.560,19	R\$ 17.472,23	R\$ 20.966,68
	X	R\$ 12.740,17	R\$ 15.288,20	R\$ 18.345,84	R\$ 22.015,01
	XI	R\$ 13.377,18	R\$ 16.052,61	R\$ 19.263,14	R\$ 23.115,76

Art. 17. Ficam acrescentados os seguintes itens no Anexo XXIII da Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008:

Título do cargo: Assessor de Projetos de TIC

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionada

Nível: PDA-CNE-V

Superior Imediato: Diretores de Departamento, Gerentes Sêniores e Assessores Sêniores e Gerentes da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Missão: Elaborar, implantar e gerenciar projetos de TIC relacionados à implantação e operação de soluções de tecnologia da informação.

Clientes Principais: Coordenador

Atividade: Analisa pedidos e soluções de TIC, elabora estudos de viabilidade e projetos técnicos para adoção de soluções de tecnologia. Assessora seus chefes imediatos executando atividades de apoio gerencial à fiscalização dos contratos de TIC. Implementa soluções tecnológicas e outras atividades afins.

Requisitos:

⇒ Conhecimento: Nível superior na área de Tecnologia da Informação Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação Comunicações, ou servidor efetivo com mais de 05 anos de experiência na área de TIC do Poder Judiciário.

⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, comunicação escrita adequada. Conhecimentos técnicos aprofundados de TIC na área de atuação.

Título do cargo: Assessor Jurídico do Núcleo de Aquisições de TIC

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA-CNE – III

Superior Imediato: Coordenador

Missão: Zelar pela conformidade das aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicações garantindo adequada execução orçamentária planejada e a adequação dos serviços e produtos contratados às necessidades do Poder Judiciário.

Clientes Principais: Coordenador de Tecnologia da Informação, Diretores dos Departamentos da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.



Atividades: Planejar as aquisições, orientar a elaboração dos artefatos preparatórios das contratações, zelar pela conformidade dos procedimentos de contratações de TIC. Minutar o Plano Anual de Contratações de TIC, Plano de Trabalho Anual e Plano Plurianual e acompanhar a execução orçamentária das contratações bem como outras atividades afins

Requisitos:

=> Conhecimentos: Nível superior em Direito, ou nível superior em Administração com pós-graduação na área de Direito.

=> Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, raciocínio lógico e matemático, comunicação escrita adequada. Conhecimentos aprofundados em Direito Administrativo. Familiaridade com contratações de tecnologia da Informação.

Título do cargo: Assessor de Projetos de Sistema de Fluxo

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA-CNE - III

Superior Imediato: Diretor de Departamento ou Gerente Sênior de Projetos

Missão: Assessorar nos projetos de arquitetura de sistemas

Clientes Principais: Desembargadores, Juízes e Servidores

Atividades: Assessorar nas iniciativas de desenvolvimento de tecnologia de sistemas de processo eletrônico para o Poder Judiciário; desenvolver fluxos processual nos processos eletrônicos; fazer manutenções e ajustes nos fluxos processuais em produção; executar outras atividades afins.

Requisitos:

⇒ Conhecimentos: Nível superior na área de Tecnologia da Informação Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação Comunicações.

=> Habilidades: Comprometimento, probidade, cooperação, automotivação, autodesenvolvimento, organização, comunicação interpessoal, proatividade, discrição.

Título do cargo: Gerente Sênior de Arquitetura de Software

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

Nível: PDA-CNE - III

Superior Imediato: Diretor de Departamento

Missão: Garantir a adequação técnica e a produtividade das atividades de desenvolvimento de softwares no Poder Judiciário de Mato Grosso

Clientes Principais: Diretor, Gerentes e Assessores do Departamento de Sistemas e Informações.

Atividade: Definir os padrões técnicos de desenvolvimento de software, desenvolver interfaces, ferramentas, serviços e integrações de softwares. Investigação e resolução de problemas de software em ambientes de alta complexidade.

Requisitos:

⇒ Conhecimento: Nível superior na área de Tecnologia da Informação Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação Comunicações.

⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, raciocínio lógico e matemático, comunicação escrita adequada. Capacidade de codificação de softwares em diversas linguagens, conhecimentos avançados em banco de dados.

Título do cargo: Gerente de Sistemas de Informação

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionada

Nível: PDA-CNE-IV

Superior Imediato: Diretor do Departamento

Missão: Garantir que a área sob sua responsabilidade atinja os seus objetivos, contribuindo para as metas estratégicas do Poder Judiciário. Gerenciar e apoiar o desenvolvimento, a manutenção e a operação dos sistemas de informação no Poder Judiciário.

Clientes Principais: Diretor e Gerentes Seniores dos Departamentos, Coordenadores e Diretores das áreas Administrativas e Judiciais do Tribunal de Justiça.



Atividade: Gerenciar projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, levantar e documentar requisitos, avaliação técnica de soluções de software, manter catálogos de dados, implantar e gerenciar soluções de armazenamento e processamento de dados, bem como outras atividades afins.

Requisitos:

⇒ Conhecimento: Nível superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou servidor efetivo com 5 anos de experiência na área de Tecnologia da Informação do PJMT.

⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, raciocínio lógico e matemático, comunicação escrita adequada. Conhecimentos técnicos avançados em desenvolvimento de sistemas e/ou banco de dados.

Conhecimentos técnicos aprofundados em infraestrutura de TIC.

2.8. Título do cargo: Gerente de Serviços

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionada

Nível: PDA-CNE-IV

Superior Imediato: Diretor do Departamento de Suporte e Informação

Missão: Atuar na modelagem adequada dos serviços de TIC e seus disponibilizados na Central de Serviços, incluindo estabelecimento de acordos de nível de serviço aderentes às necessidades do Poder Judiciário de Mato Grosso e seus clientes.

Clientes Principais: Diretor do Departamento de Sistemas e Informações, Assessor Administrativo da Central de Serviços, magistrados, servidores, colaboradores e clientes do Poder Judiciário de MT.

Atividade: Orienta na identificação de requisitos e outras necessidades do negócio para os serviços ofertados da Central de Atendimento da Coordenadoria de Tecnologia da Informação; Apóia a modelagem dos serviços dentro da solução de gestão de serviços. Monitora e busca continuamente a evolução dos serviços visando ampliação da qualidade e controle dos custos da sua oferta.

Requisitos:

- ⇒ Conhecimento: Nível superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou servidor efetivo com 5 anos de experiência na área de Tecnologia da Informação do PJMT.
- ⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, comunicação escrita adequada. Conhecimentos técnicos aprofundados em infraestrutura de TIC.

Título do cargo: Gerente de Ativos de Infraestrutura e de Telecomunicações

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionada

Nível: PDA-CNE-IV

Superior Imediato: Diretor do Departamento de Conectividade

Missão: Assegurar que os ativos de infraestrutura de TIC necessários para suportar os serviços sejam devidamente controlados, com informações precisas e confiáveis sobre esses ativos, incluindo detalhes sobre suas configurações e as relações entre eles.

Clientes Principais: Coordenador e Diretores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Atividade: Controla e identifica os ativos sob sua responsabilidade, mantém as informações históricas de suas configurações, estados planejados e atuais. Gerencia o ciclo de vida de cada item de configuração, bem como outras atividades afins.

Requisitos:

- ⇒ Conhecimento: Nível superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou servidor efetivo com 5 anos de experiência na área de Tecnologia da Informação do PJMT.
- ⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, comunicação escrita adequada. Conhecimentos técnicos aprofundados em infraestrutura de TIC.

Título do cargo: Gerente de Continuidade de Serviços Essenciais

Alocação: Tribunal de Justiça



Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionada

Nível: PDA-CNE-IV

Superior Imediato: Diretor do Departamento de Conectividade

Missão: Mantém um conjunto de planos de continuidade do serviço de TI destinados a suportar os planos de continuidade do negócio da organização, incluindo a atualização, testes e execução das atividades planejadas durante eventos de desastres.

Clientes Principais: Coordenador e Diretores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Atividade: Atualiza, avalia e testa planos de continuidade e recuperação de desastres. Coordena os trabalhos de recuperação em eventos de desastres. Supervisiona atividades preventivas e de suporte à recuperação de desastres tais como soluções de redundância, contingência, cópias de segurança etc, bem como outras atividades afins.

Requisitos:

⇒ Conhecimento: Nível superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou servidor efetivo com 5 anos de experiência na área de Tecnologia da Informação do PJMT.

⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, comunicação escrita adequada. Conhecimentos técnicos aprofundados em infraestrutura de TIC.

Título do cargo: Gerente de Ativos de Microinformática

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionada

Nível: PDA-CNE-IV

Superior Imediato: Diretor do Departamento de Suporte e Informação

Missão: Gerenciar os ativos de microinformática durante todo seu ciclo de vida, visando a proteção de sua integridade e adequação para as atividades precípua do Poder Judiciário.

Clientes Principais: Diretor do Departamento de Suporte e Informações, Assessoria Sênior da Central de Serviços, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, servidores, magistrados e demais colaboradores do Poder Judiciário.

Atividade: Gerencia e supervisiona a manutenção, a recepção e o envio de equipamentos. Mantém o atualizado o inventário de configurações e controla a vida útil dos equipamentos de microinformática, gerencia contratos correlatos e monitora os custos associados a manutenção de tais equipamentos no parque, bem como outras atividades afins.

Requisitos:

⇒ Conhecimento: Nível superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou servidor efetivo com 5 anos de experiência na área de Tecnologia da Informação do PJMT.

⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, comunicação escrita adequada.

Título do cargo: Gerente de Disponibilidade e Capacidade

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionada

Nível: PDA-CNE-IV

Superior Imediato: Diretor do Departamento de Conectividade

Missão: Garantir que a disponibilidade dos serviços de TI atenda aos níveis de serviço acordados. Garantir que exista capacidade em todas as áreas de TI a custos justificáveis para atender as necessidades do negócio acordadas, atuais e futuras, em tempo hábil.

Clientes Principais: Coordenador e Diretores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Atividade: Produzir e manter um plano de disponibilidade adequado e atualizado. Estabelece e implementa métricas de monitoramento da demanda de sistemas e da infraestrutura informando a Diretoria do Departamento de Conectividade. Atua na solução de problemas da infraestrutura de TIC visando reestabelecer o pleno



funcionamento dos serviços. Analisa e planeja a demanda de novos investimentos na infraestrutura de TIC, bem como outras atividades afins.

Requisitos:

⇒ Conhecimento: Nível superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou servidor efetivo com 5 anos de experiência na área de Tecnologia da Informação do PJMT.

⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, comunicação escrita adequada. Conhecimentos técnicos aprofundados em infraestrutura de TIC.

Título do cargo: Gerente Sênior de Sistemas Administrativos e Gerente Sênior de Sistemas Judiciário

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionado

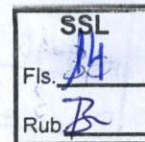
Nível: PDA-CNE - III

Superior Imediato: Diretor de Departamento

Missão: Gerenciar a implementação e a manutenção dos sistemas de informação (Administrativos e Judiciais) implementados pelo Poder Judiciário de Mato Grosso

Clientes Principais: Diretor, Gerentes e Assessores do Departamento de Sistemas e Informações.

Atividade: Elaborar projetos de sistemas computacionais do PJMT, acompanhar o desenvolvimento de sistemas computacionais, fazer dimensionamento dos projetos e alocação de times de desenvolvimento, especificar detalhadamente as rotinas do sistema, fazer pequenas manutenções e ajustes nos sistemas em produção, manter atualizada a documentação dos sistemas, manter contato com os usuários dos sistemas para ajuste constante do sistema de forma que atenda cada vez melhor às necessidades do Poder Judiciário. Gerenciar equipes, propor integração entre os sistemas. Definir os padrões técnicos de desenvolvimento de software, desenvolver interfaces, ferramentas, serviços e integrações de softwares. Investigação e resolução de problemas de software em ambientes de alta complexidade.



Requisitos:

⇒ **Conhecimento:** Nível superior na área de Tecnologia da Informação Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação Comunicações.

⇒ **Habilidades:** Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, raciocínio lógico e matemático, comunicação escrita adequada. Capacidade de codificação de softwares em diversas linguagens, conhecimentos avançados em banco de dados.

Título do cargo: Analista de Tecnologia da Informação e Comunicações:

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PTJ – Profissionais Técnicos

Forma de Provimento: Efetiva

Superior Imediato: Servidores em posição de Gestão

Missão: Garantir que as atividades do Poder Judiciário sejam realizadas de forma regular e satisfatória aos usuários.

Clientes Principais: Técnicos Judiciários, Auxiliares Judiciários, Gestores, partes. Atividades: Executa atividades de alta complexidade e responsabilidade de acordo com os perfis específicos de Tecnologia da Informação e Comunicações (Infraestrutura de TIC, Desenvolvimento de Sistemas e Segurança da Informação) conforme a necessidade do Poder Judiciário.

Requisitos:

⇒ **Conhecimentos:** Nível superior na área de Tecnologia da Informação Comunicações.

⇒ **Habilidades:** comprometimento, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, organização, comunicação interpessoal, visão sistêmica.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Título da Função: Assessor Administrativo de TIC 1

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Função de Confiança

Nível: PDA-FCTIC 1



Superior Imediato: Diretor do Departamento de Sistemas e Aplicações e Coordenador de TIC.

Missão: Assessorar a chefia imediata na execução de suas atividades.

Clientes Principais: Coordenador de TIC, colaboradores do Assessoria de Governança e Planejamento, Diretor do Departamento de Suporte e Informações e sua Gerência de Serviços, colaboradores e clientes da Central de Serviços.

Atividade: Elabora estudos e planejamentos, implementa e homologa soluções de tecnologia, desenha e refina procedimentos operacionais para uso de soluções; orienta usuários sobre uso de sistemas de informação e elabora roteiros e manuais. Minuta documentos de resposta sobre o funcionamento de sistemas. Realiza inspeções de instalações e serviços de TIC, realiza auditorias técnicas e apoia na fiscalização de serviços contratados e outros serviços afins. Organiza rotinas e supervisiona atendimento da Central de Serviços

Requisitos:

⇒ Conhecimento: Nível superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicações e 5 anos de experiência na área de TIC do Poder Judiciário.

⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, comunicação escrita adequada. Conhecimentos técnicos na área de atuação: Sistemas de Informação do Poder Judiciário, soluções de Infraestrutura de TIC ou Microinformática.

Título da Função: Assessor Administrativo de TIC 2

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Função de Confiança

Nível: PDA-FCTIC 2

Superior Imediato: Gestores Sêniores do Departamento de Sistemas e Aplicações, Assessor Sênior da Central de Serviços e Gerente de Infraestrutura e Comunicações.

Missão: Assessorar a chefia imediata na execução de suas atividades.

Clientes Principais: Gestores Sêniores do Departamento de Sistemas e Aplicações, Assessor Sênior da Central de Serviços e Gerente de Infraestrutura e Comunicações e colaboradores das respectivas unidades.

Atividades: Orienta sobre o uso de sistemas, investiga erros e propõe soluções de contorno, elabora manuais e roteiros de uso. Testa e avalia softwares. Elaborada de minutas de documentos e planilhas de controle afeta aos assuntos da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Departamentos e Gerências. Apoia a organização de rotinas, campanhas e atividades operacionais. Realiza conferências e apoio a fiscalização de contratos.

Requisitos:

- ⇒ Conhecimento: Nível superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicações ou servidor efetivo com 5 anos de experiência no Poder Judiciário.
- ⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, cooperação, autodesenvolvimento, liderança, organização, planejamento estratégico, visão sistêmica, comunicação interpessoal, negociação, comunicação escrita adequada. Conhecimento intermediário em Direito Administrativo.

Art.18 Fica alterado o item 1.72.1 do Anexo XXIII da Lei 8.814, passando a exigir nos requisitos para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação o seguinte:

- ⇒ Conhecimentos: Graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicações, ou Graduação na área de Administração ou exatas, com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicações.
- ⇒ Habilidades: Comprometimento, probidade, cooperação, automotivação, autodesenvolvimento, organização, comunicação interpessoal, proatividade, discricção.

Art.19 Fica alterado o item 1.83 do Anexo XXIII da Lei 8.814, ficando revogado os requisitos de conhecimento para o cargo de Gerente da Coordenadoria de Tecnologia da Informação em virtude da extinção do cargo Gerente na CTI.

Art. 20. Fica revogado o item 1.59 do Anexo XXIII da Lei 8.814.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor 10 dias após sua publicação.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de março de 2022.

SSL
Fis. 15V
Rub. B

Desembargadora MARIA HELENAG. PÓVOAS

Presidente do Tribunal de Justiça



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Estudo Orçamentário n. 7/2022-COPLAN
CIA n. 0057222-50.2017.8.11.0000

Ementa: Reestruturação de Cargos da
Coordenadoria de Tecnologia da
Informação, à luz da Resolução n.º
211/2015-CNJ.

Excelentíssima Desembargadora Presidente:

Em cumprimento ao r. despacho acostado ao andamento n. 65, que encaminha os autos a esta Coordenadoria de Planejamento para as informações necessárias, passamos a nos manifestar em conjunto com a Coordenadoria Financeira:

Trata-se da Comunicação Interna n. 5/2022-CTI, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, por meio da qual leva a efeito a consolidação das propostas de Reestruturação do Quadro de Cargos e Funções da CTI e de abertura de Concurso Público para profissionais de TIC.

Consoante versa a CI 5/2022-CTI, a ampliação do quadro será feita por meio da extinção majoritária dos cargos de comissão existentes, tanto para adequação de sua obsoleta nomenclatura como para adequar o organograma à práticas modernas de gestão de tecnologia prescritas pela Resolução 370/2020 do CNJ, que trata da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

De proêmio, é importante consignar que a Coordenadoria de Planejamento tem o dever de discorrer exclusivamente sobre a matéria orçamentária, a fim de organizar e controlar os recursos financeiros disponibilizados para o Poder Judiciário, razão pela qual, a legalidade da implementação da demanda pleiteada deve ser analisada pelas áreas competentes sob a perspectiva dos dispositivos legal e constitucional, com o enfoque no processo decisório de alocação dos recursos limitados.

Assim, esta Coordenadoria fará a análise sob a perspectiva da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial o artigo 16 da LRF, que exige para a assunção de novas despesas, em especial aquelas com pessoal, que haja além da previsão orçamentária no exercício em que se dará a despesa, também, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro a ser realizada nos dois anos subsequentes.



ESTADODE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Segundo a proposição, serão extintos os cargos abaixo relacionados:

Cargos a Extinguir / Alterar	Símbolo	Quantidade	Subsídio	Impacto
Gerência de Help Desk -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
Gerência de Sistemas de Suporte -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
Gerência de Sistemas de Engenharia de Hardware -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
Assessoria de Informática II -	PJCNE V	2	R\$ 9.354,12	R\$ 18.708,24
Divisão de E-learning -	PJCNE V	1	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
Divisão de Ativos -	PJCNE V	1	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
Divisão de Sistema Judicial de 2ª Instância -	PJCNE V	1	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
DIV. DE SUPORTE A SISTEMAS DA 1ª INSTÂNCIA - Chefe de Divisão -	PJCNE V	1	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
DIVISÃO DE SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS - Chefe de Divisão -	PJCNE V	1	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
DIV. DE SUPORTE A SISTEMAS DA 2ª INSTÂNCIA - Chefe de Divisão -	PJCNE V	1	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
GERÊNCIA DE SISTEMAS JUDICIÁRIOS - Gerente -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
GERÊNCIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - Gerente -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
GERÊNCIA DE SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS - Gerente -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
GERÊNCIA DO PORTAL DO PODER JUDICIÁRIO - Gerente -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
GER. DE SISTEMAS DE CONEC. EXTERNA (WAN) - Gerente -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
GER. DE SIST. ATIVOS E PASSIVOS DE REDE - Gerente -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
GERÊNCIA DE E-MAIL CORPORATIVO - Gerente -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS DE 1ª INSTÂNCIA - Gerente -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS DE 2ª INSTÂNCIA - Gerente -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - Chefe de Divisão	PJCNE V	1	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
Gerência de Sistemas de E-Learning -	PJCNE IV	1	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
Divisão de Backup - Chefe de Divisão	PJCNE V	1	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
Total		23		R\$ 236.603,86

Em contrapartida, serão criados os seguintes cargos:

	Cargos a Criar	Qt.d.	Símbolo	Subsídio/Bonificação	Custo Nominal
DIRP	Gestor Administrativo 2 - Apoio à Fiscalização	1	FC2	R\$ 3.346,84	R\$ 3.346,84
	Assessor de Projetos de Dados - Governança e Catálogo de Dado	1	PDA-CNE III	R\$ 12.946,84	R\$ 12.946,84
	Assessor Sênior de Engenharia de Dados	2	PDA-CNE IV	R\$ 11.004,82	R\$ 22.009,64
	Assessor Pleno de Engenharia de Dados	2	PDA-CNE V	R\$ 9.354,12	R\$ 18.708,24
GABINETE	Assessor de Governança e Planejamento de TIC	1	FC1C1	R\$ 5.706,22	R\$ 5.706,22
	Coordenador Administrativo 3 - Especialistas	1	FC3	R\$ 3.346,84	R\$ 3.346,84
	Assessor Jurídico - Núcleo de Aquisições	1	PDA-CNE III	R\$ 12.946,84	R\$ 12.946,84
	Assessor de Projetos de TIC - Novas Contratações e Núcleos	1	PDA-CNE V	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
	Assessor de Projetos de TIC - Proteção e Privacidade - Segurança	1	PDA-CNE V	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
	Assessor de Projetos de TIC - Segurança	1	FC3	R\$ 3.346,84	R\$ 3.346,84
ISA	Gestor Administrativo 2 - Expediente	1	FC2	R\$ 3.346,84	R\$ 3.346,84
	Assessor de Projetos de TIC - Desenvolvimento de Sistemas	6	PDA-CNE V	R\$ 9.354,12	R\$ 56.124,72
	Assessor de Projetos de Sistemas - Fluxos	1	PDA-CNE III	R\$ 12.946,84	R\$ 12.946,84
	Assessor de Sustentação de Sistemas de Informação	1	FC1C2	R\$ 5.706,22	R\$ 5.706,22
	Gerente de Sistemas de Informação (e-OSA)	6	PDA-CNE IV	R\$ 11.004,82	R\$ 66.028,92
	Gerência Sênior de Arquitetura de Software	1	PDA-CNE III	R\$ 12.946,84	R\$ 12.946,84
DECOM	Assessor de Projetos de TIC - Infraestrutura de TIC	3	PDA-CNE V	R\$ 9.354,12	R\$ 28.062,36
	Gestor Administrativo - Gestão de contratação - FC3 (DOON)	1	FC3	R\$ 3.346,84	R\$ 3.346,84
	Gerência Sênior de Arquitetura de Software - DEVOPS	1	PDA-CNE III	R\$ 12.946,84	R\$ 12.946,84
	Assessor Administrativo TIC - Operações de Infraestrutura de TIC	1	FC1C2	R\$ 5.706,22	R\$ 5.706,22
	Gerência de Disponibilidade e Capacidade	1	PDA-CNE IV	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
	Gerência de Ativos de Infraestrutura e de Telecomunicação Corpó	1	PDA-CNE IV	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
	Gerência de continuidade de serviços essenciais	1	PDA-CNE IV	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
	Assessor de Projetos de TIC - Liberação de Tecnologia	1	PDA-CNE V	R\$ 9.354,12	R\$ 9.354,12
DEI	Assessor Administrativo 2 - Assistentes	1	FC2	R\$ 3.346,84	R\$ 3.346,84
	Gestor Administrativo 2 - Apoio à eventos	1	FC1C2	R\$ 5.706,22	R\$ 5.706,22
	Assessor de Projetos de TIC - Suporte e Dominação	3	PDA-CNE V	R\$ 9.354,12	R\$ 28.062,36
	Gestor da Central de Serviços	1	FC1C3	R\$ 5.706,22	R\$ 5.706,22
	Assessor de Sustentação de Sistemas de Informação	1	FC1C2	R\$ 5.706,22	R\$ 5.706,22
LTI/TIC	Gerência de Ativos de Microinformática	1	PDA-CNE IV	R\$ 11.004,82	R\$ 11.004,82
	Gerência de Serviços	1	PDA-CNE III	R\$ 12.946,84	R\$ 12.946,84
Analista Judiciário - TIC	40	PTJ	R\$ 7.357,44	R\$ 294.297,60	



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Tem-se que da reestruturação proposta serão criados 40 (quarenta) cargos para uma nova carreira de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, atualmente inexistente. Por esta razão, foi sugerida a adoção de tabela salarial assemelhada à remuneração dos Analistas Judiciários, porém com carga horária de 8 horas e o correspondente acréscimo de 33,33% em sua remuneração – proporcional a ampliação da carga horária. Desta forma a tabela salarial do Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação seria a seguinte:

	Classe								
	A		B		C		D		
Nível	I	R\$	7.337,26	R\$	8.291,13	R\$	9.368,98	R\$	10.587,00
	II	R\$	7.924,30	R\$	8.954,44	R\$	10.118,51	R\$	11.433,91
	III	R\$	8.558,19	R\$	9.670,78	R\$	10.928,01	R\$	12.348,66
	IV	R\$	9.242,88	R\$	10.444,46	R\$	11.802,20	R\$	13.336,51
	V	R\$	9.982,35	R\$	11.279,97	R\$	12.746,37	R\$	14.403,47
	VI	R\$	10.481,40	R\$	11.844,01	R\$	13.383,76	R\$	15.123,64
	VII	R\$	11.005,46	R\$	13.206,56	R\$	15.847,87	R\$	19.017,55
	VIII	R\$	11.555,75	R\$	13.864,24	R\$	16.640,29	R\$	19.968,33
	IX	R\$	12.133,54	R\$	14.560,28	R\$	17.472,32	R\$	20.966,78
	X	R\$	12.740,21	R\$	15.288,31	R\$	18.345,98	R\$	22.015,12
	XI	R\$	13.377,25	R\$	16.052,68	R\$	19.263,24	R\$	23.115,89

Além, dos cargos efetivos mencionados acima, consta a proposição de criação de funções de confiança, atualmente inexistentes, sendo proposto a criação de 02 (dois) cargos de Função de Confiança de Tecnologia da Informação e Comunicação - **FCTIC1** e 07 (sete) cargos de Função de Confiança de Tecnologia da Informação e Comunicação - **FCTIC2**, cuja remuneração seriam **R\$ 5.706,22** e **R\$ 3.346,84** respectivamente.

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação, fez constar na CI 5/2022-CTI, que a implementação da proposição *"poderá ser escalonado pela Administração conforme a sua disponibilidade financeira, já que a ocupação dos cargos de comissão e funções de confiança ocorrerá de forma de quase incontinenti a autorização legal, enquanto que o provimento dos 40 (quarenta) cargos efetivos irá depender de concurso e ocorrerá conforme a oportunidade, a conveniência e os limites legais existentes, no decorrer do prazo de validade do certame"*.

Com base nas premissas descritas pela proponente, esta Coordenadoria de Planejamento segmentou o Estudo Orçamentário em duas frentes, sendo a primeira de "efeito imediato" cuja estrutura já consta no Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração – SDCR e a segunda de "efeito mediato" cuja estrutura deverá ser criada, com perspectiva de processo seletivo por meio de concurso público para provimento das vagas a serem criadas e sendo que as futuras nomeações da nova estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação estão condicionadas a um novo Estudo Orçamentário.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

I – Da estrutura funcional

Consoante os dados encaminhados pelo proponente, concernente à reestruturação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, segue no Quadro abaixo, a atual estrutura remuneratória:

Quadro 1 - EFEITO IMEDIATO

Tribunal de Justiça - Pessoal (Fonte 100/196)

Categoria	Qtd	Valores Unitários				Valores Totais				Valor Bruto Mensal
		Subsídio	13º Salário	Férias	Patronal	Subsídio	13º Salário	Férias	Patronal	
PDA-CNE-V	3	R\$ 11.775,15	R\$ 981,26	R\$ 327,20	R\$ 3.663,30	R\$ 153.077,01	R\$ 12.756,42	R\$ 4.252,14	R\$ 47.623,96	R\$ 217.709,53
PDA-CNE-V	-10	R\$ 10.008,90	R\$ 834,08	R\$ 276,03	R\$ 3.113,88	R\$ 100.089,04	R\$ 8.340,78	R\$ 2.762,25	R\$ 31.138,81	R\$ 142.346,86
Gestor Administrativo 2	4	R\$ 3.581,12	R\$ 298,43	R\$ 99,48	R\$ -	R\$ 14.324,47	R\$ 1.193,71	R\$ 391,90	R\$ -	R\$ 15.316,08
Gestor Administrativo 3	1	R\$ 2.593,23	R\$ 216,10	R\$ 72,03	R\$ -	R\$ 2.593,23	R\$ 216,10	R\$ 72,03	R\$ -	R\$ 2.881,37
PDA-CNE-III	4	R\$ 13.853,12	R\$ 1.154,43	R\$ 384,81	R\$ 4.309,96	R\$ 55.412,47	R\$ 4.617,71	R\$ 1.539,24	R\$ 17.239,44	R\$ 78.808,85
PDA-CNE-IV	13	R\$ 11.775,15	R\$ 981,26	R\$ 327,09	R\$ 3.663,38	R\$ 153.077,01	R\$ 12.756,42	R\$ 4.252,14	R\$ 47.623,96	R\$ 217.709,53
PDA-CNE-V	19	R\$ 10.008,90	R\$ 834,08	R\$ 276,03	R\$ 3.113,88	R\$ 190.162,18	R\$ 15.847,43	R\$ 5.282,48	R\$ 59.163,75	R\$ 270.462,83
Total		R\$ 63.595,59	R\$ 5.299,63	R\$ 1.766,54	R\$ 17.864,38	R\$ 162.410,32	R\$ 13.534,19	R\$ 4.511,40	R\$ 45.264,37	R\$ 225.720,28

Tribunal de Justiça - Extra Pessoal (Fonte 100)

Categoria	Qtd	Valores Unitários				Valores Totais				Valor Bruto Mensal
		Aux. Alimentação	Aux. Saúde	Estagiários	VIPAE	Aux. Alimentação	Aux. Saúde	Estagiários	VIPAE	
PDA-CNE-V	-3	R\$ 1.430,00	R\$ 1.510,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.590,00	R\$ 19.630,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.220,00
PDA-CNE-V	-10	R\$ 1.430,00	R\$ 1.510,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.300,00	R\$ 15.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.400,00
Gestor Administrativo 2	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Administrativo 3	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PDA-CNE-III	4	R\$ 1.430,00	R\$ 1.510,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.720,00	R\$ 6.040,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.760,00
PDA-CNE-IV	13	R\$ 1.430,00	R\$ 1.510,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.590,00	R\$ 19.630,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.220,00
PDA-CNE-V	19	R\$ 1.430,00	R\$ 1.510,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.170,00	R\$ 28.690,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.860,00
Total		R\$ 7.150,00	R\$ 7.530,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.590,00	R\$ 19.630,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 38.220,00

Quadro 2 - EFEITO MEDIATO

Tribunal de Justiça - Pessoal (Fonte 100/196)

Categoria	Qtd	Valores Unitários				Valores Totais				Valor Bruto Mensal
		Subsídio	13º Salário	Férias	Patronal	Subsídio	13º Salário	Férias	Patronal	
Função de Confiança de TIC - 1	2	R\$ 5.706,22	R\$ 475,52	R\$ 158,51	R\$ 1.775,27	R\$ 11.412,44	R\$ 951,04	R\$ 317,01	R\$ 3.535,54	R\$ 16.231,03
Função de Confiança de TIC - 2	7	R\$ 3.346,84	R\$ 278,30	R\$ 92,97	R\$ 1.041,24	R\$ 23.427,88	R\$ 1.952,32	R\$ 650,77	R\$ 7.288,67	R\$ 33.119,65
Analista de Tecnologia da Informação	40	R\$ 7.337,26	R\$ 611,44	R\$ 203,81	R\$ 2.282,70	R\$ 293.490,36	R\$ 24.457,53	R\$ 8.152,51	R\$ 91.308,11	R\$ 417.408,51
Total		R\$ 16.390,32	R\$ 1.365,96	R\$ 455,29	R\$ 5.099,21	R\$ 328.330,68	R\$ 27.360,89	R\$ 9.120,30	R\$ 102.147,32	R\$ 466.959,19

Tribunal de Justiça - Extra Pessoal (Fonte 100)

Categoria	Qtd	Valores Unitários				Valores Totais				Valor Bruto Mensal
		Aux. Alimentação	Aux. Saúde	Estagiários	VIPAE	Aux. Alimentação	Aux. Saúde	Estagiários	VIPAE	
Função de Confiança de TIC - 1	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Função de Confiança de TIC - 2	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Analista de Tecnologia da Informação	40	R\$ 1.430,00	R\$ 1.510,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.200,00	R\$ 60.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 117.600,00
Total		R\$ 1.430,00	R\$ 1.510,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.200,00	R\$ 60.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 117.600,00

Com base nas premissas acima, passamos aos cálculos dos dispêndios necessários para a viabilizar a demanda.

II – Do custo com as nomeações

No que se refere às despesas de EFEITO IMEDIATO com **Pessoal – Servidores** para o corrente exercício (9 meses - de abril a dezembro), com a nomeação dos servidores elencados, aquelas serão no valor mensal de R\$ 225.720,28 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais e vinte e oito centavos), com custo anual de R\$ 2.031.482,51 (dois milhões e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

No ano de 2023, por sua vez, o custo mensal será no importe de R\$ 243.484,47 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com suporte anual de R\$ 2.921.813,58 (dois milhões e novecentos e vinte e um mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).

Já para o ano de 2024, a previsão do custo mensal será no importe de R\$ 259.335,30 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), com suporte anual de R\$ 3.112.023,64 (três milhões e cento e doze mil e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Com relação às despesas EFEITO IMEDIATO com **Extra pessoal – Servidores**, o custo mensal para o corrente exercício (9 meses - de abril a dezembro), será no valor mensal de R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais), com custo anual de R\$ 343.980,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

No ano de 2023, por sua vez, o custo mensal será no importe de R\$ 41.227,91 (quarenta e um mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), com suporte anual de R\$ 494.734,97 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

E para o ano de 2024, a previsão do custo mensal será no importe de R\$ 43.911,85 (quarenta e três mil e novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), com suporte anual de R\$ 526.942,21 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme quadro abaixo:

Quadro 3 - EFEITO IMEDIATO

Projeções Servidores

Reestruturação de 41 Cargos da CTI - IMEDIATO - Servidores							
Fonte / Tipo Despesa	Item	Projeções					
		Valor Mensal 2022	Valor Anual 2022	Valor Mensal 2023	Valor Anual 2023	Valor Mensal 2024	Valor Anual 2024
Tribunal de Justiça - Pessoal (Fonte 100/196)	Subsídio	R\$ 162.410,32	R\$ 1.461.692,88	R\$ 175.192,01	R\$ 2.102.304,14	R\$ 186.597,01	R\$ 2.239.164,14
	13º Salário	R\$ 13.534,19	R\$ 121.807,74	R\$ 14.599,33	R\$ 175.192,01	R\$ 15.549,75	R\$ 186.597,01
	Férias	R\$ 4.511,40	R\$ 40.602,58	R\$ 4.866,44	R\$ 58.397,34	R\$ 5.183,25	R\$ 62.193,00
	Patronal	R\$ 45.264,37	R\$ 407.379,32	R\$ 48.826,67	R\$ 585.920,09	R\$ 52.005,29	R\$ 624.063,49
	Total - Pessoal	R\$ 225.720,28	R\$ 2.031.482,51	R\$ 243.484,47	R\$ 2.921.813,58	R\$ 259.335,30	R\$ 3.112.023,64
Tribunal de Justiça - Extra Pessoal (Fonte 100)	Aux. Alimentação	R\$ 18.590,00	R\$ 167.310,00	R\$ 20.053,03	R\$ 240.636,40	R\$ 21.358,49	R\$ 256.301,83
	Aux. Saúde	R\$ 19.630,00	R\$ 176.670,00	R\$ 21.174,88	R\$ 254.098,57	R\$ 22.553,37	R\$ 270.640,39
	Total - Extra	R\$ 38.220,00	R\$ 343.980,00	R\$ 41.227,91	R\$ 494.734,97	R\$ 43.911,85	R\$ 526.942,21
Total Geral	R\$ 263.940,28	R\$ 2.375.462,51	R\$ 284.712,38	R\$ 3.416.548,55	R\$ 303.247,15	R\$ 3.638.965,85	

As despesas de EFEITO MEDIATO dependem da criação dos cargos por meio de Lei, da aplicação de processo seletivo mediante concurso público, e a depender da oportunidade e conveniência da Administração, após a apresentação de um novo Estudo Orçamentário para fins de informar acerca de eventual disponibilidade orçamentária e financeira, dar provimento aos cargos no decorrer do prazo de validade do certame.

Assim, no que se refere às de EFEITO MEDIATO com **Pessoal – Servidores** para o corrente exercício (9 meses - de abril a dezembro), com a nomeação dos



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

servidores elencados, aquelas serão no valor mensal de R\$ 466.959,19 (quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), com custo anual de R\$ 4.202.632,68 (quatro milhões e duzentos e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

No ano de 2023, por sua vez, o custo mensal será no importe de R\$ 503.708,87 (quinhentos e três mil e setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos), com suporte anual de R\$ 6.044.506,49 (seis milhões e quarenta e quatro mil e quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Já para o ano de 2024, a previsão do custo mensal será no importe de R\$ 536.500,32 (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos), com suporte anual de R\$ 6.438.003,87 (seis milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e três reais e oitenta e sete centavos).

Com relação às despesas EFEITO MEDIATO com **Extra pessoal – Servidores**, o custo mensal para o corrente exercício (9 meses - de abril a dezembro), será no valor mensal de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), com custo anual de R\$ 1.058.400,00 (um milhão e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

No ano de 2023, por sua vez, o custo mensal será no importe de R\$ 126.855,12 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), com suporte anual de R\$ 1.522.261,44 (um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

E para o ano de 2024, a previsão do custo mensal será no importe de R\$ 135.113,39 (cento e trinta e cinco mil e cento e treze reais e trinta e nove centavos), com suporte anual de R\$ 1.621.360,66 (um milhão e seiscentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Quadro 4 - EFEITO MEDIATO

Projeções Servidores

Reestruturação de 49 Cargos da CTI - MEDIATO - Servidores							
Fonte / Tipo Despesa	Item	Projeções					
		Valor Mensal 2022	Valor Anual 2022	Valor Mensal 2023	Valor Anual 2023	Valor Mensal 2024	Valor Anual 2024
Tribunal de Justiça - Pessoal (Fonte 100/196)	Subsídio	R\$ 328.330,68	R\$ 2.954.976,10	R\$ 354.170,30	R\$ 4.250.043,63	R\$ 377.226,79	R\$ 4.526.721,47
	13º Salário	R\$ 27.360,89	R\$ 246.248,01	R\$ 29.514,19	R\$ 354.170,30	R\$ 31.435,57	R\$ 377.226,79
	Férias	R\$ 9.120,30	R\$ 82.082,67	R\$ 9.838,06	R\$ 118.056,77	R\$ 10.478,52	R\$ 125.742,26
	Patronal	R\$ 102.147,32	R\$ 919.325,90	R\$ 110.186,32	R\$ 1.322.235,80	R\$ 117.359,45	R\$ 1.408.313,35
	Total - Pessoal	R\$ 466.959,19	R\$ 4.202.632,68	R\$ 503.708,87	R\$ 6.044.506,49	R\$ 536.500,32	R\$ 6.438.003,87
Tribunal de Justiça - Extra Pessoal (Fonte 100)	Aux. Alimentação	R\$ 57.200,00	R\$ 514.800,00	R\$ 61.701,64	R\$ 740.419,68	R\$ 65.718,42	R\$ 788.621,00
	Aux. Saúde	R\$ 60.400,00	R\$ 543.600,00	R\$ 65.153,48	R\$ 781.841,76	R\$ 69.394,97	R\$ 832.739,66
	Total - Extra	R\$ 117.600,00	R\$ 1.058.400,00	R\$ 126.855,12	R\$ 1.522.261,44	R\$ 135.113,39	R\$ 1.621.360,66
Total Geral	R\$ 584.559,19	R\$ 5.261.032,68	R\$ 630.563,99	R\$ 7.566.767,93	R\$ 671.613,71	R\$ 8.059.364,53	

III – Do impacto total da demanda

Com relação ao dispêndio total da presente demanda, o impacto orçamentário de EFEITO IMEDIATO foi estimado para os anos de **2022, 2023 e 2024**,



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



nos valores de **R\$ 2.375.462,51** (dois milhões e trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), **R\$ 3.416.548,55** (três milhões e quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e **R\$ 3.638.965,86** (três milhões e seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme o quadro abaixo:

Quadro 5 - EFEITO IMEDIATO

Projeções - Geral

Reestruturação de 41 Cargos da CTI - IMEDIATO - Resumo Geral				
Fonte / Tipo Despesa	Item	Projeções		
		Valor Anual 2022 (9 meses)	Valor Anual 2023 (12 meses)	Valor Anual 2024 (12 meses)
Tribunal de Justiça - Pessoal (Fonte 100/196)	Servidor	R\$ 2.031.482,51	R\$ 2.921.813,58	R\$ 3.112.023,64
	Total - Pessoal	R\$ 2.031.482,51	R\$ 2.921.813,58	R\$ 3.112.023,64
Tribunal de Justiça - Extra Pessoal (Fonte 100)	Servidor	R\$ 343.980,00	R\$ 494.734,97	R\$ 526.942,21
	Total - Extra	R\$ 343.980,00	R\$ 494.734,97	R\$ 526.942,21
Total Geral		R\$ 2.375.462,51	R\$ 3.416.548,55	R\$ 3.638.965,86

Já o dispêndio total da presente demanda, referente ao impacto orçamentário de EFEITO MEDIATO, ou seja, de efeito futuro a depender de um novo Estudo Orçamentário, para fins de informar acerca de eventual disponibilidade orçamentária e financeira, este foi estimado para os anos de **2022, 2023 e 2024**, nos valores de **R\$ 5.261.032,68** (cinco milhões e duzentos e sessenta e um mil e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), **R\$ 7.566.767,93** (sete milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) e **R\$ 8.059.364,53** (oito milhões e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme o quadro abaixo:

Quadro 6 - EFEITO MEDIATO

Projeções - Geral

Reestruturação de 49 Cargos da CTI - MEDIATO - Resumo Geral				
Fonte / Tipo Despesa	Item	Projeções		
		Valor Anual 2022 (9 meses)	Valor Anual 2023 (12 meses)	Valor Anual 2024 (12 meses)
Tribunal de Justiça - Pessoal (Fonte 100/196)	Servidor	R\$ 4.202.632,68	R\$ 6.044.506,49	R\$ 6.438.003,87
	Total - Pessoal	R\$ 4.202.632,68	R\$ 6.044.506,49	R\$ 6.438.003,87
Tribunal de Justiça - Extra Pessoal (Fonte 100)	Servidor	R\$ 1.058.400,00	R\$ 1.522.261,44	R\$ 1.621.360,66
	Total - Extra	R\$ 1.058.400,00	R\$ 1.522.261,44	R\$ 1.621.360,66
Total Geral		R\$ 5.261.032,68	R\$ 7.566.767,93	R\$ 8.059.364,53

Insta salientar, que nos cálculos acima foram previstos os reajustes inflacionários de recomposição salarial de **7,87% e 6,51%** para os anos de **2023 e 2024**, respectivamente, conforme indicadores macroeconômicos da UEPF/SEFAZ MT - Cenário PLDO 2023.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

IV – Da execução das despesas

No que se refere às despesas de Pessoal de Servidores, estas serão executadas na UO 03.101 – Tribunal de Justiça, Atividade 2008 – Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais, UG 0005 – Servidores do 1º Grau, Fonte 100, na Medida 1 – Arcar com pagamento de servidores ativos, no elemento de despesa 3.1.90.11.3.1 remuneração de servidores e 3.1.91.13.3.1 – encargos patronais.

Já as despesas com Extra Pessoal de Servidores, deverão executadas na UO 03.101 – Tribunal de Justiça, UG 0005 – Servidores de 1º Grau, Atividade 4491 - Pagamento de verba indenizatória a servidores estaduais – V.I., Fonte 100, na Medida 1 e Medida 2 – Arcar com pagamento de verbas indenizatórias aos servidores de 1º Grau, no elemento de despesa 3.3.90.93.3.1 – auxílio-saúde e 3.3.90.46.3.1 – auxílio alimentação.

Quanto à disponibilidade orçamentária, faz necessário primeiramente apresentar o contexto legal que norteia o gasto público do Poder Judiciário.

V – Da Emenda Constitucional n. 81/2017, da Constituição Estadual

Prefacialmente, destacamos que o indicador do Poder Judiciário de MT constante do Relatório Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre de 2021 correspondeu ao importe de **3,29%**, publicado no D.O. n.º 28.174 em 28/01/2022 (página 68), sendo este abaixo do limite prudencial fixado pela LRF para despesas com Pessoal, conforme quadro abaixo:

28 de Janeiro de 2022 **Diário Oficial** Nº 28.174 Página 68

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021
QUADRIMESTRE: SETEMBRO a DEZEMBRO/2021 - 3º QUADRIMESTRE

REF: Anexo (art. 54, inciso I, alínea "c")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS COM PESSOAL (AMPLIADO) - 3º QUADRIMESTRE												TOTAL (3º TRIMESTRE + 4º TRIMESTRE)	% SOBRE A RCL ALIQUOTA		
	Setor	Setor	Setor	Setor	Setor	Setor	Setor	Setor	Setor	Setor	Setor	Setor				
DESPESA COM PESSOAL	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14
DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14
DESPESA COM PESSOAL - 4º QUADRIMESTRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14	16.176.124,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	VALOR	% SOBRE A RCL ALIQUOTA
1) Despesa com Pessoal	16.176.124,14	3,29%
2) Despesa com Pessoal - 3º Quadrimestre	16.176.124,14	3,29%
3) Despesa com Pessoal - 4º Quadrimestre	0,00	0,00%
TOTAL	16.176.124,14	3,29%

Desª Maria Helena Grassoline Povos
Presidente do Tribunal de Justiça

Alexandra Rejzka Marques Guano
CRC-MT-0115790-7

Simeone Borges da Silva
Coordenadora do Controle Interno

Desª Maria Aparecida Ribeiro
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Elen Regina Augusta Prado Rad
Coordenadora Financeira

Claudeneide Delainei Farias de Costa
Diretora Geral

Wânia Cláudia Zwiavsky Frenco
Diretora do Departamento Financeiro



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



A priori, merece registro, que a Emenda Constitucional n.º 81, de 23 de novembro de 2017, da Constituição Estadual, que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal - RRF, vem instituir o Regime de Recuperação Fiscal - RRF para o Estado de Mato Grosso com base nos seguintes tópicos:

- Duração de 05 Anos (2018 a 2022);
- Criação de limites individualizados para Despesas Primárias Correntes (DPC) para cada Poder/Órgão;
- Correção dos valores disponibilizado ano anterior acrescido do IPCA do período de 12 meses encerrado em junho do ano anterior;
- Ao final do último exercício a DPC deverá ser de no MÁXIMO de 80% das Receitas Primárias Correntes realizadas;
- Cria um Conselho de Governança Fiscal;
- Responsabilidade do chefe do Poder ou Órgão que der causa o descumprimento do limite;
- Finalidade de reverter no horizonte de médio e longo prazo o quadro agudo de desequilíbrio fiscal do Estado.

Portanto, pela EC 81/2017 estamos no último ano de acompanhamento dos limites individualizados para Despesas Primárias Correntes (DPC) para cada Poder/Órgão.

Assim, desde a publicação da EC 81/2017 o Poder Executivo estadual desvinculou o repasse aos Poderes do limite percentual previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), passando a vigorar limites individualizados de valores ao crédito orçamentário, corrigido anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

No mês de setembro/2021, foi publicada a Resolução de Consulta no. 10/2021- TP, no Processo nº 57.893-2/2021, Sessão de Julgamento 14/9/2021 – Tribunal Pleno a seguinte decisão:

“...e, ainda, responderaos consulentes que:

1)...

7) o inciso II do § 1º do art. 51 do ADCT do Estado (acrescido pela EC 81/2017), ao referenciar “valor do orçamento do ano imediatamente anterior” pretende indicar “orçamento anual inicial”, sem os aumentos (adicionais) durante o exercício, explicitando como único acréscimo ao seu valor originário, para o exercício seguinte, a correção por índice inflacionário.

8) possível alteração do método de correção dos limites estabelecidos para as despesas primárias correntes deve ser realizada por meio de projeto de lei complementar, a partir de proposta definida pelo Conselho de Governança Fiscal (art. 53, § 1º, inciso I, e § 2º, ADCT estadual).

9) a despesa para fins do cumprimento do limite individualizado da ECE nº 81/2017, deve ser a despesa primária corrente empenhada em cada Poder ou Órgão autônomo durante o exercício em análise. ”



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Nesse contexto, a EC 81/2017 ao fixar limites individualizados de valores ao crédito orçamentário dos Poderes desde o ano de 2018 (Despesa Primária Corrente - DPC), vem dificultando a implementação das ações de expansão do Poder Judiciário.

Portanto, nessa relação da DPC, entre o limite fixado aos Poderes/Órgãos e o valor estimado no orçamento para o ano, fica evidente a necessidade de monitoramento da execução orçamentária em razão da possibilidade de ultrapassar o limite fixado, não cumprindo com a previsão legal.

Por outro lado, evidencia-se a necessidade dos Poderes/Órgãos viabilizarem junto ao Poder Executivo a atuação do Conselho de Governança Fiscal, objetivando o alinhamento do teto orçamentário com o limite fixado pela DPC, nos termos artigo 53 da EC 81/2017.

Importante registrar, que a proposta orçamentária aprovada pelo Tribunal Pleno, referente ao PTA 2022, que seria incorporada à Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2022, que este Egrégio Tribunal de Justiça encaminhou o Ofício nº. 972/2021-PRES, datado de 08/09/2021, ao Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando aumento no repasse de duodécimo, onde fez constar que *"o incremento proposto a título de duodécimos deve estar atrelado a revisão e alteração do limite das Despesas Primárias Correntes (DPC), possibilitando a execução do orçamento disponibilizado para o Poder Judiciário no exercício de 2022."*

O incremento solicitado objetivava atender as demandas, bem como a implementação das ações de expansão do Poder Judiciário previstas para o ano de 2022. Porém, em 15/12/2021 o Secretário-Chefe da Casa Civil encaminhou o Ofício nº 1448/2021/GSC/CC, fazendo constar que o Poder Executivo **rejeitou** as solicitações deste Egrégio Tribunal.

Portanto, de início teremos de realizar os estudos orçamentários com base no orçamento disponibilizado pelo Poder Executivo para o ano de 2022, bem como respeitar os limites individualizados fixados pela EC Estadual 81/2017.

VI – Da Emenda Constituição n. 109/2021

Outro ponto que merece destaque é a aprovação da Emenda Constitucional n.º 109/2021 que revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19.

Em seu artigo 167-A destaca que apurado no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação previsto na LC 173/2020. Portanto, as vedações incluídas na LRF estão agora expressas na



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Constituição Federal. Esse mesmo entendimento é reforçado no artigo 109 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT da CF, sendo:

"Art. 109. Se verificado, na aprovação da lei orçamentária, que, no âmbito das despesas sujeitas aos limites do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a proporção da despesa obrigatória primária em relação à despesa primária total foi superior a 95% (noventa e cinco por cento), aplicam-se ao respectivo Poder ou órgão, até o final do exercício a que se refere a lei orçamentária, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações: ..."

Outro artigo que destacamos é o artigo 168 § 2º que traz no texto de forma expressa que o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput (dotações orçamentárias aos poderes) deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

"Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)"

Diante deste cenário que se descortina, com maior exigência no acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos órgãos públicos reforça a necessidade de melhor alinhamento do Poder Executivo, com demais poderes/órgãos na definição do orçamento inicial autorizado em lei, bem como um rigoroso monitoramento no acompanhamento da execução orçamentária e financeira entre os envolvidos.

Destacamos que a demanda em comento, como as demais despesas com pessoal (ativo e inativo) e custeio impactam no limite da Despesa Primária Corrente - DPC estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 81/2017, da Constituição Estadual, e no percentual da relação de despesa versus receita corrente Emenda Constitucional n.º 109/2021, da Constituição Federal.

Desse modo, cumpre-nos informar que, em razão do alinhamento entre o limite da Despesa Primária Corrente (DPC) com o Teto Orçamentário fixado pela LOA 2022, as despesas executadas até o momento e as projetadas devem ficar dentro do percentual estabelecido pela legislação.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

VII – Da Resolução n.º 194/2014-CNJ

Em um primeiro momento, cumpre registrar a missão constitucional do E. CNJ de coordenar o planejamento e a gestão estratégica do Poder Judiciário, bem como zelar pela observância dos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, dentre eles o da eficiência administrativa.

A Resolução citada acima trata da instituição da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

Outro ponto relevante a salientar, são as 09 (nove) linhas de atuação do Poder Judiciário face a Resolução n.º 194, quais sejam: o alinhamento com o plano estratégico; a equalização da força de trabalho (Res. CNJ 2019); a adequação orçamentária (Res. CNJ 195); a Governança Colaborativa; a Infraestrutura e Tecnologia; a Prevenção e Racionalização de Litígios; o diálogo social e institucional; a formação continuada e; os estudos e pesquisas.

Assim, essa ação visando a melhoria na prestação jurisdicional atende as diretrizes fixadas pela Res. 194, direcionando os investimentos ao 1º Grau de jurisdição.

VIII – Da Resolução n. 184/2013-CNJ

A legislação supracitada detém sua análise sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias. O Conselho Nacional de Justiça, em dezembro de 2013, publicou a Resolução n. 184/2013, que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário. Em seu artigo 1º, a mencionada Resolução, prevê que:

"Art. 1º. Os anteprojetos de lei de criação de cargos de magistrados e servidores, cargos em comissão, funções comissionadas e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário da União obedecerão ao disposto nesta Resolução

§ 1º (...)

§ 2º Aplicam-se os critérios estabelecidos nesta Resolução, no que couber, à Justiça dos Estados, à Justiça Eleitoral, aos Tribunais Superiores, ao Conselho Nacional da Justiça Federal (CJF) e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)

§ 3º Os Tribunais de Justiça dos Estados devem encaminhar cópia dos anteprojetos de lei referidos caput ao CNJ, que, se entender necessário, elaborará nota técnica, nos termos do artigo 103 do Regimento Interno."

Assim, verifica-se que o Tribunal de Justiça deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça todo e qualquer anteprojeto de lei que vise a criação de cargos de magistrados e servidores, bem como unidades judiciárias.

Já o Capítulo II da Resolução n.º 184/2013, estabelece os critérios que



ESTADODE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

serão utilizados para a criação de cargos, funções e unidades judiciárias. Estabelece o artigo 5º que “somente serão apreciados pelo CNJ os anteprojetos de lei quando, aplicado o Índice de Produtividade Comparada da Justiça – IPC-Jus, o respectivo tribunal alcance o intervalo de confiança do seu ramo de Justiça”.

Segundo o Anexo da Resolução n.º 184/2013, o intervalo de confiança do IPC-Jus tem por objetivo estabelecer um ponto de corte de seleção dos tribunais mais eficientes, dentro do mesmo ramo de justiça, sendo calculado pelo limite superior, a 95% de confiança.

Dessa forma, de acordo com a metodologia apresentada, o intervalo de confiança do IPC-Jus em 2020 é de 87,9%, ou seja, de acordo com o artigo 5º da referida resolução somente os Tribunais Estaduais com IPC-Jus superior a 87,9% devem ter os méritos dos anteprojetos de lei de criação de cargos, funções e unidades judiciárias apreciados pelo CNJ.

Assim, como o resultado do IPC-Jus do TJMT foi registrado sob o percentual de **90,6%**, pela aplicação objetiva da Resolução n.º 184/2013-CNJ, este Tribunal de Justiça teria direito à criação de cargos e unidades judiciárias, tendo em vista que seu IPC-Jus foi superior ao intervalo de confiança da Justiça Estadual.

Para melhor elucidar, segue abaixo a planilha de análise dos dados:

Ano-base:		2020										
Tribunal	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
TJAC	100,0%	85,3%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	81,7%	71,9%	78,5%	75,2%	71,6%	100,0%
TJAL	38,9%	42,8%	52,3%	50,3%	53,7%	53,7%	48,9%	42,2%	57,5%	68,9%	67,8%	69,4%
TJAM	92,8%	80,4%	42,9%	71,7%	80,3%	50,5%	45,6%	51,4%	63,4%	68,1%	99,7%	78,2%
TJAP	88,0%	32,9%	68,9%	91,3%	100,0%	100,0%	80,1%	100,0%	75,4%	80,2%	77,8%	80,8%
TJBA	51,6%	54,2%	46,7%	42,6%	39,8%	67,3%	48,8%	55,7%	87,8%	89,8%	100,0%	100,0%
TJCE	73,7%	36,2%	43,8%	57,5%	53,1%	63,7%	55,8%	49,2%	51,2%	56,6%	66,8%	77,4%
TJDFT	78,0%	49,0%	91,0%	74,9%	75,4%	86,7%	72,9%	88,4%	100,0%	100,0%	88,5%	100,0%
TJES	64,4%	34,8%	40,0%	40,0%	52,1%	56,9%	49,4%	65,3%	64,4%	84,3%	82,5%	61,0%
TJGO	80,6%	54,0%	61,0%	78,8%	91,5%	94,8%	62,5%	70,8%	73,0%	76,4%	66,5%	78,0%
TJMA	75,4%	30,0%	54,0%	52,2%	69,8%	56,5%	46,1%	70,8%	43,7%	52,1%	66,9%	67,5%
TJMG	72,3%	67,6%	63,5%	64,9%	66,7%	72,1%	70,4%	72,7%	74,5%	62,3%	74,4%	76,8%
TJMS	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	82,9%	96,1%	69,0%	72,7%	72,0%	77,5%	76,4%	80,4%
TJMT	34,4%	28,4%	36,0%	37,7%	54,3%	68,6%	80,7%	100,0%	93,8%	94,4%	78,4%	90,6%
TJPA	89,8%	71,0%	60,8%	66,5%	68,0%	58,9%	37,5%	68,5%	46,1%	55,3%	56,9%	47,8%
TJPB	50,8%	39,8%	55,7%	55,8%	73,5%	76,2%	54,3%	53,8%	48,1%	46,2%	47,9%	79,6%
TJPE	52,8%	57,5%	43,4%	40,7%	47,8%	53,2%	46,3%	58,8%	59,3%	53,5%	55,5%	55,5%
TJPI	24,7%	22,8%	18,7%	24,3%	39,9%	45,3%	45,9%	41,8%	41,0%	49,3%	48,6%	56,6%
TJPR	75,4%	93,2%	94,7%	62,4%	74,4%	90,4%	33,2%	66,7%	71,5%	82,5%	81,1%	100,0%
TJRJ	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
TJRN	63,3%	45,0%	58,0%	63,4%	60,8%	83,5%	41,2%	49,1%	76,7%	57,9%	76,3%	100,0%
TJRO	75,2%	54,4%	85,5%	82,0%	78,6%	94,9%	73,1%	83,4%	79,1%	81,4%	94,3%	100,0%
TJRR	52,1%	36,2%	57,7%	61,0%	51,6%	87,6%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	89,3%
TJRS	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	88,8%	94,1%
TJSC	69,2%	59,0%	67,4%	68,0%	69,6%	64,1%	50,1%	71,1%	70,9%	59,9%	58,0%	100,0%
TJSE	67,9%	68,5%	51,7%	61,4%	92,7%	85,1%	86,9%	82,4%	100,0%	100,0%	100,0%	82,3%
TJSP	74,0%	62,1%	69,0%	72,6%	70,8%	95,0%	77,2%	83,9%	88,4%	100,0%	100,0%	84,8%
TJTO	65,0%	24,9%	44,7%	46,0%	67,4%	74,4%	60,5%	63,4%	73,0%	74,2%	67,3%	68,9%
Média:	70,8%	56,0%	63,4%	65,4%	70,9%	75,8%	65,8%	72,0%	73,7%	76,5%	79,6%	81,8%
Desvio Padrão:	20,0%	23,1%	22,2%	20,5%	18,1%	17,5%	18,6%	18,3%	18,2%	17,6%	16,5%	16,1%
IC:	78,3%	64,7%	71,7%	73,1%	77,7%	82,4%	72,8%	78,9%	80,5%	83,2%	85,8%	87,9%
Resultado:	Critério Satisfeito. Prosseguir para o próximo Cálculo											



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Passamos então a análise do artigo 6º da mencionada resolução, onde prevê que “cumprido o requisito estabelecido no artigo anterior, os anteprojetos de lei para criação de cargos de magistrados e servidores devem considerar o número estimado de cargos necessários para que o tribunal possa baixar (processos baixados) quantitativo equivalente à medida de casos novos de primeiro e segundo graus do último triênio (...)”.

Com a aplicação da metodologia do artigo 6º da Resolução n.º 184/2013 – CNJ, qual seja baixar o quantitativo equivalente à média de casos novos do triênio, haja vista que o percentual calculado para o ano de 2020 ser **113,5%** e superior à meta estipulada de 100%, tem-se que este E. TJMT não necessitaria da criação de cargos para magistrados e/ou servidores, conforme a planilha de análise dos dados que adiante segue:

Ano-Base:	2020										
Tribunal:	TJMT										
Ano	TBabx	Cp	Cn	MagE	TCEfet	TPEfet	TPCod	TPReq	TPSV	Providos	Tbaix / Cn Triênio
2009	185.202	743.767	248.913	297	5.800	3.283	0	40	914	4.237	74,4%
2010	178.029	830.567	264.810	299	5.650	3.274	6	40	814	4.122	89,3%
2011	216.328	878.518	264.279	295	5.543	3.213	30	15	860	4.058	83,4%
2012	228.109	926.780	284.359	293	3.104	3.347	36	16	882	4.209	87,3%
2013	317.392	947.883	338.392	293	3.295	3.375	12	14	911	4.288	107,3%
2014	377.762	962.102	350.873	295	3.468	3.310	18	13	966	4.261	116,4%
2015	464.242	989.428	389.848	320	5.840	3.447	0	0	932	4.379	129,1%
2016	518.815	1.012.966	504.170	299	5.896	3.482	0	0	1.036	4.518	125,0%
2017	525.558	1.026.027	489.977	297	3.701	3.448	0	0	1.229	4.677	115,6%
2018	546.186	1.034.607	452.606	299	3.922	3.512	0	0	1.055	4.567	114,8%
2019	529.240	967.849	467.767	299	4.036	3.500	0	0	1.117	4.817	114,2%
2020	489.837	886.821	374.117	299	4.845	3.468	0	0	1.106	4.573	113,5%

Critério não satisfeito

Tendo em vista que os artigos 5º e 6º são pressupostos para análise dos artigos 7º, 8º 9º e 10º da Resolução n.º 184/2013-CNJ, verifica-se que a demanda apresentada não seria viável à análise do CNJ.

No entanto, importante salientar a previsão legal junto ao artigo 11º da citada legislação, eis que os critérios previstos nos dispositivos anteriores poderão ser relativizados diante da excepcionalidade do caso concreto, pelo Conselho Nacional de Justiça.

VIII – Da conclusão

Diante do exposto, a demanda deve ser analisada respeitada a fixação e previsão dos valores junto ao PTA/2022, à LDO/2022 e à LOA/2022, e em observância dos dispostos na Emenda Constitucional n.º 81/2017, em especial ao limite da despesa primária corrente fixados para Poderes e Órgãos, e na Emenda Constitucional n.º 109/2021 que estabelecem regramentos para Poderes e Órgãos.

Portanto, sendo esta demanda considerada prioritária pela administração, informamos que **há recursos orçamentários e financeiros** para implementar as despesas de EFEITO IMEDIATO.

Quanto as despesas de EFEITO MEDIATO, ou seja, de efeito futuro, ressaltamos que o montante foi apurado à título de projeção e a eventual disponibilidade



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

orçamentária e financeira para a sua implementação está condicionada um novo Estudo Orçamentário, em razão da inexistência dos cargos, que serão criados por meio de Lei, e da imprevisão quanto ao tempo necessário para a aplicação de processo seletivo mediante concurso público, e a depender da oportunidade e conveniência da Administração dar provimento aos cargos no decorrer do prazo de validade do certame.

Ressaltamos, ao final, que a presente análise se restringe à verificação do impacto orçamentário e financeiro para pagamento da demanda ora pleiteada, razão pela qual, deixamos de nos manifestar sobre quaisquer outros aspectos legais que são inerentes à demanda, os quais deverão ser apreciados pela autoridade competente.

Respeitosamente,

Em Cuiabá, 15 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

AFONSO VITORINO MACIEL,
Coordenador de Planejamento.

(assinado digitalmente)

ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADJ,
Coordenadora Financeira.

(assinado digitalmente)

GUSTAVO LUIZ DE MORAIS,
Diretor de Planejamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Assunto: Alterar a Lei n. 8.814/2008, que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (SDCR), com o objetivo de promover a reestruturação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, mediante a extinção e criação de cargos em comissão e funções comissionadas e criação de cargos de Analistas de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Proponente: Presidência/CTI.

JUSTIFICATIVA

A proposição em comento, aprovada pelo Órgão Especial deste Tribunal em Sessão Extraordinária Administrativa do dia 30-03-2022, visa reestruturar a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e criar cargos de Analistas de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A proposta contempla a extinção de 23 cargos em comissão e a criação de 37 novos cargos em comissão, 15 funções de confiança e 40 cargos de efetivos de analistas com formação em Tecnologia da Informação, em nova carreira designada de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A reestruturação atende disposições da Resolução n. 370/2021-CNJ, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), para o período de 2021-2026, a fim de estabelecer parâmetros ao nivelamento nacional da infraestrutura de equipamento e pessoal de TIC.

SSL
Fls. 04
Rub. B



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Atende, ainda, recomendação contida no relatório da inspeção do Conselho Nacional de Justiça, realizada no ano de 2019, de formalização do Núcleo de Aquisições existente informalmente junto a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, que foi considerada uma boa prática.

A reestruturação enfrenta, também, o déficit do quadro de pessoal de Tecnologia da Informação e Comunicação que tem implicado em baixo desempenho da unidade, em comparação com outros Tribunais, em avaliação realizada pelo Conselho Nacional de Justiça.

A reestruturação da CTI e a criação de carreira, visa estancar a trágica situação de perda de capital intelectual de TIC que vem ocorrendo de longa data no Poder Judiciário de Mato Grosso e que se acentuou após a pandemia, com o aumento da demanda, ensejando, inclusive, disputa dos profissionais existentes no mercado, mediante o aumento expressivo das remunerações e o oferecimento de condições de trabalho melhores, tais como, teletrabalho, quebrando barreiras geográficas.

Almeja-se, igualmente, com a criação de um quadro de profissionais concursados, a redução da alta rotatividade de profissionais que ocorre nos contratos de terceirização, a redução do impacto orçamentário-financeiro de tais contratos, bem como a retenção de talentos, garantindo a próxima geração de profissionais técnicos da área.

A extinção de 23 cargos em comissão e a criação de 37 novos cargos em comissão, 15 funções de confiança e 40 cargos efetivos de Analistas com formação em Tecnologia da Informação, em nova carreira designada de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação melhorará sensivelmente o quadro atual de profissionais da área no Tribunal de Justiça.

Os novos cargos em comissão e funções de confiança serão destinados precipuamente as atividades da CTI e com os cargos efetivos de analistas pretende-se a melhoria do atendimento das demandas difusas das demais áreas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Logo, o incremento da força de trabalho da CTI não afeta o cálculo de distribuição de pessoal previsto na Resolução n. 2019/2016-CNJ, porquanto a norma determina, em seu art. 11, § 1º, que o quadro de servidores da área de tecnologia da informação não está incluído no quadro de apoio indireto à atividade judicante, determinando que o quadro especialista seja adequado às exigências de normativo próprio, atualmente a Resolução CNJ n. 370/2021, em relação à qual existe ampla margem para estruturação das áreas de tecnologia da informação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Assim, a proposta se mostra necessária para reforçar e valorizar a gestão de tecnologia da informação e comunicação desse Poder Judiciário, sendo razoável o aumento desejado, especialmente ao considerar que desde a criação do órgão, sua estrutura não foi modificada, não obstante a lista de atribuições tenha crescido consideravelmente.

Por fim, registra-se que há disponibilidade de recursos para fazer frente às alterações, conforme se denota dos documentos encaminhados em anexo.

Dessa forma, tendo sido a proposição aprovada pelo Tribunal Pleno desta Corte de Justiça, concernente a reestruturação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e criação de cargos de Analistas de Tecnologia da Informação e Comunicação, remeto à Assembleia Legislativa o *Anteprojeto de Lei* que altera dispositivos da **Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.**

Cuiabá, 30 de março de 2022.

Desembargadora Maria Helena G. Póvoas

Presidente do Tribunal de Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Departamento do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SSL
 Fls. 26
 Rub. Jobi

URGENTE

Ofício 391/2022/PRES-TP

Ao Senhor
 Deputado JOSÉ EDUARDO BOTELHO
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
 78049-901. Cuiabá. MT

16	Cuiabá, 30 de março de 2022.
Na Sessão de:	
Em, 31 MAR 2022 / 20	
Grosso	
1º. Secretário	

Assunto: Projeto de Lei. Nova estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Senhor Presidente:

Encaminho, com supedâneo no art. 39 da Constituição Estadual, Projeto de Lei que altera a Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a nova estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com a devida justificativa, para apreciação dos ilustres integrantes dessa augusta Casa Legislativa.

Outrossim, solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

As expedient
 01.03.2022

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	
PRESIDÊNCIA	
PROTOCOLO	
Recebi em: 31/03/22	Horário: 08:46
Ass: <i>[Assinatura]</i>	